ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.399/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$285.553,11".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$285.553,11 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0025.2284 – Apoio Administrativo ao Rolim Previ - Especial
31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$185.553,11
Sub-total:.....R$285.553,11

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSO:
ROLIM PREVI ADMINISTRAÇÃO – CONTA Nº 11.878-8.....**R$285.553,11**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 4º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 3389/2017.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F2ECBF88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/12/2017. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/